

Coren^{RJ}
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo n.º 997/2015

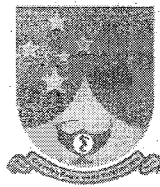
Data: 17/08/2015 Folhas: _____

Rubrica: _____

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO COREN/RJ N° 32/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO, E A EMPRESA GRUPO IMPACTO EMPREENDIMENTOS EIRELI, QUE TEM POR OBJETO REPACTUAÇÃO CONTRATUAL, NA FORMA ABAIXO:

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO – COREN-RJ, autarquia federal fiscalizadora do exercício profissional de enfermagem no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, ex vi da Lei Federal n.º 5.905/73, com sede na Av. Presidente Vargas, n.º 502, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.071.000, CNPJ n.º 27.149.095/0001-66, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por sua Presidente, Sr^a **LILIAN PRATES BELEM BEHRING**, brasileira, casada, enfermeira, portadora da identidade profissional COREN/RJ n.º 070540 - ENF, e pela Primeiro Tesoureiro, Sr^o **LEILTON ALVES COELHO**, brasileiro, casado, técnico de enfermagem, portador da identidade profissional COREN/RJ n.º 773892-TE, ambos empossados pela Decisão COREN RJ n.º 793/2021 de 04 de janeiro de 2021, de outro lado, a empresa **GRUPO IMPACTO EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.080.116/0001-64 estabelecida na Avenida Professor João Brasil, 2.264 – Lote 02 e 03 – Fonseca - Niterói/RJ CEP: 24.110-491, neste ato representado por **ONEZIO SOARES ANTUNES NETTO**, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade no 10282621-1 DETRAN/RJ e CPF no 038.823.027-47 residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **TERMO ADITIVO DE REPACTUAÇÃO CONTRATUAL AO CONTRATO COREN/RJ N° 32/2016**, nos arts. 57, inciso II e 55, inciso III, da Lei n.º 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo n.º 997/2015, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO



Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Coren/RJ n.º 032/2016, assim como a concessão do reajuste contratual, com fundamento no art. 55 inciso III, da Lei n.º 8.666, de 1993, e na Cláusula Sexta do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ao final do prazo do parágrafo anterior o presente contrato se encerrará sem qualquer ônus para a CONTRATADA e o CONTRATANTE, com fundamento no artigo 78, inciso XVII c/c artigo 79, inciso II, ambos da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Se houver a finalização do novo processo licitatório antes do prazo final da vigência deste contrato, o mesmo será rescindido mediante aviso, com 30 (trinta) dias antecedência, do CONTRATANTE para a CONTRATADA, devendo o CONTRATANTE quitar todos os débitos referente aos serviços prestados pela CONTRATADA.

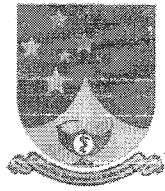
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

Pelo presente instrumento fica mantido o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses contada de **16/09/2020 a 16/09/2021**, firmado no **SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO COREN/RJ Nº 32/2016**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com prestações decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias consignados no Orçamento Anual do COREN-RJ, exercício 2021, no Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.01.33.90.037.003 Serviços de Copeiragem e Nota de Empenho 876/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.



CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de **R\$ 2.128,36** (dois mil cento e vinte e oito reais e trinta e seis centavos), totalizando este termo aditivo em **R\$ 81.442,36** (oitenta e um mil reais quatrocentos e quarenta e dois reais e trinta e seis centavos)

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO E DO CONTRATO

Dá-se ao termo aditivo o valor de **R\$ 81.442,36** (oitenta e um mil reais quatrocentos e quarenta e dois centavos e trinta e seis centavos), totalizando o contrato o valor de **R\$ 392.177,20** (trezentos e noventa e dois mil cento e setenta e sete reais e vinte centavos).

CLÁUSULA SEXTA - DA MANTENÇA DO PACTUADO NA AVENCA ORIGINÁRIA

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Coren-RJ N° 32/2016 (fls. 608/621), celebrado em 16/09/2016 e demais termos aditivos, no que forem compatíveis com esse Quarto Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do presente Instrumento deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, correndo os encargos por conta do COREN/RJ.

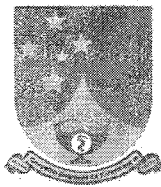
PARÁGRAFO ÚNICO. O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTAGEM DOS PRAZOS

Na contagem dos prazos estabelecidos neste aditivo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme art. 110 da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA - DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com



Coren^{RJ}
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro


Processo n.º997/2015

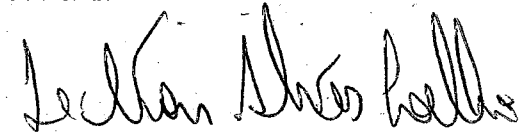
Data: 17/08/2015 Folhas: _____

Rubrica: _____

expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.

Rio de Janeiro, 01 de junho de 2021.


LILIAN PRATES BELEM BEIRING
Presidente do Conselho Regional de
Enfermagem do Rio de Janeiro – Coren-RJ


LEILTON ALVES COELHO
Primeiro Tesoureiro do Conselho Regional
de Enfermagem do Rio de Janeiro – Coren-
RJ

CONTRATANTE

CONTRATANTE

GRUPO IMPACTO
EMPREENDIMENTOS
EIRELI:06080116000164

Assinado de forma digital por GRUPO
IMPACTO EMPREENDIMENTOS.
EIRELI:06080116000164
Dados: 2021.06.02 17:08:12 -03'00'

GRUPO IMPACTO EMPREENDIMENTOS EIRELI

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

RG:

CPF:

RG: